



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Geral de contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 011/2017

21 de março de 2017.

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)

Sala das Sessões, 23 / 03 / 2017

Akara

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO.

Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Karine Araújo
Secretaria de Finanças

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Fernando-RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando a necessidade de realinhar os valores das diárias que foram estabelecidos no ano de 2015, além da normativa do Tribunal de Contas do Estado no que se refere a regularização de diárias através de Lei no sentido estrito,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Fernando será regida por esta Lei, obedecendo ao seguinte:

I - O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de São Fernando que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária conforme os valores constantes no anexo único desta Lei.

II - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização da viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Geral de contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias do deslocamento.

III - A concessão da diária é feita mediante Portaria do Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso da diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário ou seu Substituto.

IV - A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.

V - Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 21 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Dionísio Eulámpio dos Santos Neto
PRESIDENTE

Ver. **Dionísio Eulámpio dos Santos Neto**
Presidente

Ver. **João Bosco de Silva**
1º Secretário

Ver. **Marina da Cruz de Medeiros**
1º Vice-Presidente

Ver. **Wellington Nival de Azevedo**
2º Vice-Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Geral de contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

Resolução Administrativa nº 01/2017 que regulamenta a concessão de diárias

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	100,00	75,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distancia superior a 100 quilômetros	350,00	250,00
Cidades de outros Estados do Nordeste	450,00	350,00
Brasília e Cidades das demais Regiões do País	600,00	450,00

São Fernando, 21 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Ver. **Dionísio Eulámpio dos Santos Neto**
Presidente

Ver. **João Bosco de Sá**
1º Secretário

Ver. **Marcelo da Cruz de Medeiros**
1º Vice-Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Geral de contribuintes (MF) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

Ver. WELICEDAS SILVA DE MEXILLOS
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande, em recente encontro de gestores de Câmaras Municipais, orientou no sentido de que o Ato Normativo que regulamenta a concessão de diárias se efetive através de Lei, no sentido estrito, o que ora fazemos para a fiel regularização quanto ao assunto, o que espera a aprovação da matéria para que assim possa o Poder Legislativo cumprir com as exigências da legislação vigente.

São Fernando, 21 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Dionísio Eurámpio dos Santos Neto
PRESIDENTE
CPF: 088.918.124-41
Ver. Dionísio Eurámpio dos Santos Neto
Presidente

Ver. João Bosco de Siqueira
1º Secretário

Ver. Manoel da Cruz de Medeiros
1º Vice-Presidente

Ver. WELICEDAS SILVA DE MEXILLOS
2º Vice-Presidente

APROVADO em única discussão
por unanimidade dos edis presentes
Sala das Sessões, 06 / 04 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Zilene Xavier Araújo
Secretária de Finanças
CPF: 108.518.974-01

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: 3428.0112